

PODER LEGISLATIVO

WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
PRESIDENTE

FELINTO ALBERTO SILVA MARQUES
VICE-PRESIDENTE

CLAUDENILDO GOMES DE OLIVEIRA
2º VICE-PRESIDENTE

DENIS LIMA CHAGAS
1º SECRETÁRIO

JERONIMO DOS SANTOS DA SILVA
2º SECRETÁRIO

VERA LÚCIA DOS SANTOS AGUIAR
VEREADORA

MALELIEL MARQUES COELHO
VEREADOR

UBIMAR QUEIROGA DE SOUZA
VEREADOR

ELIEZIO PEREIRA MORAES
VEREADOR

AMERICO PINHEIRO DOS SANTOS
VEREADOR

BENEDITO MACHADO DO CARMO
VEREADOR

MARLON BARBOSA MOURA
VEREADOR

JOSÉ DE RIBAMAR PAVÃO
VEREADOR



DIÁRIO OFICIAL CÂMARA DE VEREADORES DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO

Segunda a sexta-feira
das 08h às 13h

e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com

GERÊNCIA

RAFAELA NUNES SILVA
CHEFE DE GABINETE

STEFANNI NOGUEIRA FERREIRA
GERENTE ADMINISTRATIVO

JOSÉ ADEMIR AMÉRICO MORAES
PREGOEIRO

DARLEN BRAGA DE ARAUJO
GERENTE FINANCEIRO

RAYANE DOS SANTOS SILVA
GERENTE DE PATRIMÔNIO

JOSÉ ROBENILDO SOUSA JUNIOR
ASSESSOR JURÍDICO

ELAINE SOUZA DOS NASCIMENTO
ASSESSORA TÉCNICA LEGISLATIVA

ORIVALDO PEDROSO DE ALMEIDA
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO

MAX JÚNIO SILVA COSTA
CONTROLE INTERNO



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº. 040/2023

Pelo presente instrumento de contrato por prazo determinado, estabelecido no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, regulamentado pela lei Nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, e tendo lastro com a lei municipal 929/2023-ME/CMLJ, A CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI-AMAPÁ, com sede na Avenida Liberdade n.º 884 no Bairro do Agreste, nesta cidade de Laranjal do Jari-AP, representada pelo PRESIDENTE: **WALCIMAR RIBEIRO FONSECA**, brasileiro, solteiro, servidor público, inscrito no de n.º. CPF 028.003.792-94, e SECRETARIO: **DENIS LIMA CHAGAS**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade de n.º. 086666 SSP/AP, inscrito no CPF sob o n.º. 522.839.092-87, residente e domiciliado na Rua Vitória Regia, n.º. 2921, Bairro Agreste, Laranjal do Jari, denominado CONTRATANTE, e de outro lado, **MAURILIAN DOS SANTOS RODRIGUES**, BRASILEIRA, solteira, inscrita no CPF sob n.º. 053.269.572-75, portadora da carteira de identidade de n.º. 900100 PTC/AP, residente e domiciliada na PASSARELA SÃO JOAO r N° 2246, CENTRO, Laranjal do Jari, Ap, denominada CONTRATADA, têm justo firmar o presente instrumento contratual, na forma das cláusulas e condições abaixo, que obrigam a respeitar e cumprir reciprocamente.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Contratada fica temporariamente designada à responsabilidade de prestar serviços no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** durante o afastamento temporário do servidor **RAILSON DOS SANTOS AGUIAR**, por motivo de está concorrendo as eleições de Conselheiro Tutelar, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente contrato terá vigência no período compreendido entre 01 de setembro de 2023 e se encerrará em 30 de setembro de 2023, de acordo com a Lei Municipal 0929/2023-ME/CMLJ.

CLÁUSULA TERCEIRA: O Contratante pagará ao Contratado uma remuneração mensal equivalente a um salário-mínimo. O Contratado deverá cumprir a carga horária de 40 horas semanais, no período das 08h às 12h e das 14h às 18h.

Avenida Liberdade, Nº 884, Agreste, CEP: 68920-000 | e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com | CNPJ: 23.086.804-0001/50 - CMLJ



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI

SUBCLÁUSULA 1: O pagamento dos serviços será efetuado no final de cada mês vencido.

SUBCLÁUSULA 2: A despesa para o pagamento dos serviços terá como dotação orçamentária o elemento 33.90.36.00 – Serviços Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA QUARTA: O Contratado deverá recolher a Fazenda Municipal e a Fazenda Nacional os impostos incidentes sobre o valor da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUINQUAGÉSIMA: Considerando que o cargo é de livre nomeação e exoneração, poderá ser rescindido a qualquer momento por interesse da Administração Pública. Além disso, considerando que se trata de um contrato temporário, ele não caracteriza vínculo empregatício ou qualquer outra verba rescisória. Portanto, poderá ser rescindido de forma unilateral pela Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: Fica eleito o fórum da Comarca de Laranjal do Jari-AP, para ser resolvida alguma questão que se originar deste Contrato.

E por estarem, assim, justos e contratados, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que produza os efeitos da lei.

Câmara Municipal de Laranjal do Jari, em 01 de setembro de 2023

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

Página | 2



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL DO JARI


WALCIMAR RIBEIRO FONSECA
Presidente da CMLJ

MAURILIAN DOS RODRIGUES
Auxiliar Administrativo




DENIS LIMA CHAGAS
1º Secretário CMLJ

TESTEMUNHA
CPF:

Avenida Liberdade nº. 884 – Bairro Agreste – Laranjal do Jari – AP,
CEP 68920-000 - CNPJ nº. 23.086.804/0001-50.

Página | 3



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com



DIÁRIO OFICIAL
CÂMARA DE VEREADORES
DE LARANJAL DO JARI

ATENDIMENTO
Segunda a sexta-feira
das **08h às 13h**
e-mail: cmlaranjaldojari@gmail.com